



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### DECRETO MUNICIPAL N° 064/26, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal n° 5.748, de 20 de maio de 2026, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.427.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil reais), necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>			
02.11.00		<b>SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>			
02.11.01		<b>GABINETE SECRETÁRIO ESPORTE, LAZER E DEPEND</b>			
27.812.0016.1004		<b>CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA</b>			
	4.4.90.51	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>			
		<b>SUPLEMENTAÇÃO...</b>	<b>F.</b>	<b>(Fr. 05)</b>	<b>R\$ 1.427.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>					<b>R\$ 1.427.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei n° 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 20 de maio de 2026.

  
**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.\